



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. <u>38</u> Data: <u>10/09/18</u> - Edição: <u>1587</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.342/2018

DE 06/09/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM AUTORIZAR A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO "MERCOSUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º -Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a autorizar a implantação do loteamento denominado Loteamento "MERCOSUL" (Lote n. 185/A da Gleba nº 12), com área total de 8.140,99 m² (oito mil cento e quarenta metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), localizado no perímetro urbano deste município, com as confrontações inscritas na matrícula nº 16.289 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, de propriedade da MERCOSUL MADEIRAS LTDA, com as seguintes composições físicas de mensuração:

I – Quadra nº 01 com 07 (sete) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 4.129,54 m² (quatro mil cento e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), composta pelos seguintes lotes urbanos:

- a) Lote 01 da Quadra 01, com área de 650.00 m²;
- b) Lote 02 da Quadra 01, com área de 571.50 m²;
- c) Lote 03 da Quadra 01, com área de 500.00 m²;
- d) Lote 04 da Quadra 01, com área de 660.00 m²;
- e) Lote 05 da Quadra 01, com área de 501.60 m²;
- f) Lote 06 da Quadra 01, com área de 501.60 m²;
- g) Lote 07 da Quadra 01, com área de 744.84 m²;

II – Quadra nº 02 com 03 (três) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 2.764,85 m² (dois mil setecentos e sessenta e quatro metro quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), composta pelos seguintes lotes urbanos:



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

- a) Lote 01 da Quadra 02, com área de 660.00 m²;
- b) Lote 02 da Quadra 02, com área de 501.60 m²;
- c) Lote 03 da Quadra 02, com área de 1.603,25 m²;

Art. 2º - Fica autorizada a criação de Rua projetada com área de 1.246,60 m² (mil duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), totalizando um valor em porcentagem de 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento), conforme a manifestação e aprovação da área técnica da Secretaria de Planejamento deste Município, que concluiu pela regularidade do projeto.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I-Sistema Viário: área de 1.246,60 m² (mil duzentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

II-Área institucional: o lote urbano 03 da Quadra 02, com área de 1.603,25 m² (mil seiscentos e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), totalizando 19,69% (dezenove vírgula sessenta e nove por cento), será destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com a finalidade de Utilidade Pública, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 4º - O registro do LOTEAMENTO MERCOSUL deverá ser feito conjuntamente com a caução do Lote Urbano 02 da Quadra 02, com área de 501.60 m² (quinhentos e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), oferecida como garantia da execução das obras e serviços, conforme mencionado no Termo de Compromisso, e a transferência do Lote Urbano 03 da Quadra 02, com área de 1.603,25 m² (mil seiscentos e três metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), com área institucional.

I - O registro da área institucional em nome deste Município será de inteira responsabilidade do LOTEADOR, assim como o fornecimento ao Município de certidão de Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

II – No prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão do lote dado em caução e da área institucional.

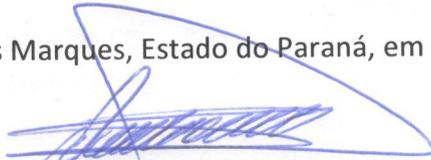
III – Tudo em conformidade com os Mapas memoriais descritivos, projetos, laudos e análises técnicas, licença prévia do IAP sob nº 130776, apresentados pela empresa MERCOSUL MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 04.029.304/0001-32, com sede na Rodovia BR 163, Km 60, na cidade de Capitão Leônidas Marques e aprovados pela Secretaria de Planejamento deste Município.

IV – Quadro da Composição da área do LOTEAMENTO MERCOSUL:

LOTEAMENTO MERCOSUL		
Quadra 01 – Lotes 01 ao 07	4.129,54 m ²	50.72%
Quadra 02 – Lotes 01 e 02	1.161,60 m ²	14.27%
Rua projetada	1.246,60 m ²	15.31%
Área institucional – Lote 03 da Quadra 02	1.603,25 m ²	19.70%
TOTAL:	8.140,99 m²	100%

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2018.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal